

Projeto de Lei do Senado n° 295, de 1983

Autoria: Senador Roberto Saturnino (/RJ)**Iniciativa:****Ementa:**

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS PARA A AQUISIÇÃO DE AUTOMOVEIS A ALCOOL, POR DEFICIENTE FISICO, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

Assunto: -
Data de Leitura: 18/11/1983

Tramitação encerrada

Decisão: -
Destino: -
Último local: -
Último estado: 05/12/1987 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Despacho:**06/11/2008 (Despacho Inicial)**

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(SF-CF) COMISSÃO DE FINANÇAS

TRAMITAÇÃO**05/12/1987** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Situação:** ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA**Ação:** ARQUIVADO NOS TERMOS DO ART 367 DO REGIMENTO INTERNO.
(PROCESSO ARQUIVADO EM 11 05 1988).**14/06/1985** SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**Ação:** REDISTRIBUIÇÃO AO SEN OCTAVIO CARDOSO.**23/11/1983** SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**Ação:** RELATOR SEN HELIO GUEIROS.**18/11/1983** SF-MESA - MESA DIRETORA**Ação:** DESPACHO AS CCJ E CF.
DCN2 19 11 PAG 5405.

Projeto de Lei do Senado nº 295, de 1983

TRAMITAÇÃO

18/11/1983 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 295/1983

Data: 18/11/1983

Autor: Senador Roberto Saturnino (/RJ)

Local: null

Descrição/Ementa: CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS PARA A AQUISIÇÃO DE AUTOMOVEIS A ALCOOL, POR DEFICIENTE FISICO, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.